



Proc. Administrativo 22- 368/2025

De: Daniele A. - PGMCON

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C EDUARDO G.

Data: 29/05/2025 às 08:17:46

Setores envolvidos:

GAP, SGG, SGF - ADM, SGF - DCL, SGF - DC, PGM, PGMCON, SGF

Aquisição de veículo SUV

Segue Contrato 84/2025 para assinaturas sequenciais!

At.te,

—

Daniele Almeida Americano

Anexos:

CONTRATO_84_2025_assinado.pdf



CONTRATO Nº 84/2025

Processo Administrativo nº 368/2025

Pregão Eletrônico nº 09/2025

O **MUNICÍPIO DE VACARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIZ ROKOSKI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 817.386.330-04, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **MUNDIAL MOTORS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.983.446/0005-60, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 1050, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC, neste ato representada por, Sr. Ricardo Teixeira, brasileiro, inscrito no CPF nº 433.070.359-91, Identidade RG sob nº 737465 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com base no Processo Administrativo nº 368/2025 e fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato constitui objeto da presente Licitação a aquisição de veículo novo, zero quilômetro, do tipo SUV, na cor branca, destinado ao uso institucional, conforme especificações técnicas e condições constantes do edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E EXECUÇÃO

2.1 – O prazo para execução será de no máximo 5 dias após a data de assinatura do presente contrato, de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2025.

2.2 – O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 – O valor total/global do contrato é de **R\$ 173.000,00** (cento e setenta e três mil reais).

Conforme Ata de Licitação, homologação e adjudicação presentes no Processo Administrativo nº 368/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Veículo zero quilômetro, tipo SUV, na cor branca, ano de fabricação mínimo 2024, modelo 2025, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Bancos dianteiros reclináveis com apoio de cabeça com regulagem de altura - Direção elétrica ou Hidráulica - Ar condicionado digital com duas zonas - Vidros dianteiros e traseiros elétricos - Trava elétrica nas portas, sistema Keyless - 06 Airbags - Bicomcombustível (gasolina/etanol) - Motor com potência mínima de 150 cv a álcool e 147 cv gasolina - banco traseiro bipartido - transmissão automática de 06 velocidades, central multimídia com alto falantes - Volante com regulagem de altura - Retrovisores externos com regulagem elétrica - Capacidade para 05 (cinco) ocupantes, revestimento das portas dianteiras em soft-touch - sistema multimídia de 8 polegadas, Câmera de ré original e sensor de estacionamento traseiro, garantia mínima de 36 meses, independente de quilometragem, porta malas com mínimo 410 litros. Veículo emplacado na entrega no Município.	UN	01	CHERY/TIGGO 7 PRO MAXDRIVE	R\$ 173.000,00	R\$ 173.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais)

3.2 – O valor do presente contrato, não pago na data de vencimento, será corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA, ocorrida no período.



3.3 – Caso o contrato ultrapasse o prazo de vigência, o mesmo poderá ser reajustado monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3.4 – Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

3.5 - Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **MUNICÍPIO** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão pela seguinte dotação do orçamento em execução:

Dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Gestão e Finanças. Unidade Orçamentária: 04.01 Sec. Municipal de Gestão e Finanças. Projeto / Atividade: 2.015 Manutenção Secretaria Municipal de Gestão e Finanças. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 2706 Transferência Especial da União / Detalhamento da Fonte: 1218 Transf Especial Emenda 20242098001. Dot 9326 Desd 9330.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 – São obrigações do **MUNICÍPIO**:

I – Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento;

II – Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no processo de contratação e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV – Designar servidor para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V – Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **MUNICÍPIO** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, efeitos ou



incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – O MUNICÍPIO designa como gestor do presente Contrato, Jéssica Slivinski, Cpf: 027.973.690-84, e-mail: sec.gabinete@vacaria.rs.gov.br, fone: (54) 99900-4671, end: Tiradente, nº 63, Centro.

7.2 – O MUNICÍPIO designa como fiscal do presente Contrato, Natieli Scopel Nery, Cpf: 032.558.090-10, e-mail: sec.geralgoverno@vacaria.rs.gov.br, fone: (54) 99711-3302, end: Cassiano Ricardo, nº 474, Jardim América.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO

8.1 – Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir qualquer das obrigações assumidas no presente contrato.

8.2 – As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

8.3 – A extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – As partes elegem o Foro desta Comarca de Vacaria, RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vacaria, 21 de maio de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI

Prefeito Municipal

RICARDO
TEIXEIRA:4330703

RICARDO TEIXEIRA 5991

Representante Legal da **Contratada**

Assinado de forma digital por
RICARDO
TEIXEIRA:43307035991
Dados: 2025.05.26 13:56:14
-03'00'

EDUARDO GARGIONI

Procurador Geral do Município

Natieli Scopel Nery

Fiscal

Jéssica Slivinski

Gestor

Testemunhas:

Daniele Almeida Americano

Contratos

Scheila Conrado De Bitencourt

Assessora Jurídica



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F2F-8F2A-8F86-6C67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELE ALMEIDA AMERICANO (CPF 036.XXX.XXX-50) em 29/05/2025 08:18:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SCHEILA CONRADO DE BITENCOURT (CPF 013.XXX.XXX-86) em 29/05/2025 10:47:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDO GARGIONI (CPF 395.XXX.XXX-87) em 29/05/2025 11:21:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRE LUIZ ROKOSKI (CPF 817.XXX.XXX-04) em 29/05/2025 11:22:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JESSICA SLIVINSKI (CPF 027.XXX.XXX-84) em 29/05/2025 11:30:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NATIELI SCOPEL (CPF 032.XXX.XXX-10) em 30/05/2025 11:05:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/2F2F-8F2A-8F86-6C67>